



Procedimento de abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Técnico de Informática – um posto de trabalho para Técnico de Informática, de grau 1, nível 1 (carreira não revista), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

ATA NÚMERO UM

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezanove, nas instalações do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, no Funchal, pelas 10 horas reuniu o júri do procedimento de abertura de concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de Técnico de Informática – um posto de trabalho para Técnico de Informática, de grau 1, nível 1 (carreira não revista), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, designado por despacho de 1 de março de 2019 de Sua Excelência o Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, estando presentes o Eng.º João Paulo Correia Figueira César, Coordenador da Unidade Flexível de Sistemas de Informação na qualidade de Presidente, o Técnico de Informática Grau 3 Nível 1, Hilário Bruno Rodrigues Sousa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos na qualidade de Vogal Efetivo, e o Técnico de Informática Grau 3 Nível 1, José Ricardo Filipe Andrade na qualidade de Vogal Efetivo;

A presente reunião teve como objetivo definir os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e com a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Deliberou o júri proceder à fixação dos parâmetros de avaliação nos seguintes termos:

1. Requisito especial:

Candidatos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III até nível V em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

- 2. De acordo com o artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os métodos de seleção a utilizar são:
 - 2.1. Prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), com carácter eliminatório (sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores);
 - 2.2. Avaliação Curricular (AC), com carácter eliminatório (sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores);
 - 2.3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método complementar.
- A prova de conhecimentos gerais e específicos, visa avaliar o nível de conhecimentos escolares e profissionais dos candidatos.

Assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos e tolerância de 30 minutos, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da mesma. Na sua valoração será adotada a escala de 0 a 20 valores com expressão até às centésimas. A Prova de Conhecimentos será constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento versando sobre os seguintes conteúdos temáticos: legislação e conceitos técnicos.

Conhecimentos gerais:

A legislação poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada.

Tema 1 — Relação jurídica de emprego público e disciplina: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto; Lei n.º 18/2016, de 20/06; Lei n.º 42/2016, de 28/12; Lei n.º





Aller

25/2017, de 30/05; Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;

Tema 2 — Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 3 — Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM – Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e n.º 14/2012/M, de 9 de julho e respetivos Estatutos - Portaria n.º 178/2012, de 31 de dezembro.

Tema 4 — Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Tema 5 — Estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril.

Conhecimentos específicos:

Conceitos de hardware e software com vista à instalação, configuração e manutenção de computadores pessoais, servidores e respetivos periféricos;

Instalação, manutenção e administração de Sistemas Operativos Microsoft Windows/Server;

Instalação, manutenção e administração de Sistemas de Correio Eletrónico;

Conceitos de arquitetura de redes (IP, VOIP, ...) de computadores e respetivos equipamentos;

Diretiva NIS/SRI - Medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação.

4. A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área do concurso. Neste método de seleção serão considerados e ponderados os seguintes elementos: Habilitação (H) onde se pondera a nota final de curso; Formação Profissional (FP) — onde serão tidas em consideração as áreas de formação e aperfeiçoamento relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) — onde será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade, tendo em conta o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação deste método obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = (Hx0,25+FPx0,25+EPx0,50)

4.1. Habilitação (H):

Neste parâmetro apenas será considerada a nota final de curso até ao limite máximo de 20 valores:

4.2. Formação profissional (FP):

Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal. A formação profissional será avaliada de acordo com as seguintes pontuações até ao limite máximo de 20 valores:

- Formação diretamente relacionada com a área funcional ≥ 50 horas 18 valores
- Formação diretamente relacionada com a área funcional ≥ 40 horas < 50 horas 16 valores
- Formação diretamente relacionada com a área funcional ≥ 30 horas < 40 horas 14 valores
- Formação diretamente relacionada com a área funcional ≥ 20 horas < 30 horas 12 valores.
- Formação diretamente relacionada com a área funcional ≥ 10 horas < 20 horas 10 valores
- Formação diretamente relacionada com a área funcional ≥ 0 horas < 10 horas 8 valores

Cada ação de formação com mais de 100 horas, acresce 1 valor por ação. Em caso algum a soma deste fator poderá exceder os 20 valores.

4.3. Experiência Profissional (EP):





Jkefu-

Neste parâmetro de avaliação será avaliado o exercício de determinadas funções que se considera contribuírem especialmente para o aumento da experiência profissional de natureza técnica no exercício das funções inerentes à categoria de Técnico de Informática, valorizando-se a experiência nas seguintes áreas funcionais:

- Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas de servidores, dispositivos de comunicação, estações de trabalhos, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização:
- Instalar e monitorizar o desempenho do parque de impressão;
- Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;
- d. Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicação instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas;
- e. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda de informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e recuperação da informação:
- Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas:
- Instalar os sistemas operativos dos servidores do Data Center bem como a sua monitorização de desempenho e segurança:
- h. Manter o sistema de correio eletrónico:
- Manter e monitorizar o sistema de voz sobre IP.
- Na experiência profissional no desempenho efetivo de funções, é considerada apenas a que for relevante para a função a desempenhar, sendo classificada da seguinte forma:
 - Mínimo 1 ano no exercício de funções nas seguintes áreas: Reparação de computadores; Instalação de sistema operativo em computadores desktop; Instalação de sistema operativo em servidor Windows; Instalação de servidor de correio eletrónico; configuração de equipamento de comunicação (router, switch); configuração de equipamento VoIP; -20 valores;
 - Mínimo 1 ano no exercício de funções nas seguintes áreas: Reparação de computadores; Instalação de sistema operativo em computadores desktop; Instalação de sistema operativo em servidor Windows; Instalação de servidor de correio eletrónico; configuração de equipamento de comunicação (router, switch); - 18 valores
 - Mínimo 1 ano no exercício de funções nas seguintes áreas: Reparação de computadores; Instalação de sistema operativo em computadores desktop; Instalação de sistema operativo em servidor Windows; Instalação de servidor de correio eletrónico; – 14 valores
 - Mínimo 1 ano no exercício de funções na seguinte área: Reparação de computadores; Instalação de sistema operativo em computadores desktop; Instalação de sistema operativo em servidor Windows; - 10 valores
 - Mínimo 1 ano no exercício de funções na seguinte área: Reparação de computadores; Instalação de sistema operativo em computadores desktop; - 8 valores
 - Mínimo 1 ano no exercício de funções na seguinte área: Reparação de computadores; 6 valores
 - Sem experiência profissional diretamente relacionada com a área funcional 4 valores

Os candidatos que exerceram funções em âmbito de estágio neste Instituto, ficam dispensados de apresentar os documentos da experiência profissional dos referidos estágios.

Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 18.º da referida Portaria.

Na entrevista profissional de seleção, que terá a duração de 30 minutos, o júri apreciará, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes fatores:









- 1. Sentido Crítico (SC)
- 2. Motivação (M)
- 3. Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV)
- 4. Conhecimento Profissional (CP)

A classificação final, deste método de seleção, será aquela que resultar da aplicação da seguinte fórmula: EPS = (SC + M + CEFV + CP) /4

Sentido Crítico (SC) – Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião fundamentada sobre as questões suscitadas, assim distribuído pelos seguintes níveis:

Elevado – 20 valores – Excelente capacidade de reflexão e crítica, evidenciando elevada competência para o desempenho de funções;

Bom – 16 valores – Capacidade de reflexão e crítica de nível superior satisfazendo mais do que o exigível ao normal desempenho de funções;

Suficiente – 12 valores – Capacidade de reflexão e crítica, consideradas regulares e de nível satisfatório atendendo ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;

Reduzido – 8 valores – Capacidade de reflexão e crítica, consideradas limitadas e de nível reduzido atendendo ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;

Insuficiente – 4 valores – Capacidade de reflexão e crítica de reduzido nível, que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar.

Motivação (M) — Pretende-se correlacionar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar, fazendo-se a distribuição pelos seguintes níveis:

Elevado – 20 valores – Quando evidencia elevado interesse, motivação e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;

Bom – 16 valores – Quando evidencia muito interesse, alguma motivação e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;

Suficiente – 12 valores – Quando evidencia suficiente interesse sem aparente motivação e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;

Reduzido – 8 valores – Quando evidencia reduzido interesse, impercetível motivação e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;

Insuficiente – 4 valores – Quando evidencia insuficiente interesse, sem nenhuma motivação e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar.

Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV) — Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal e nível de construção frásica, de acordo com o seguinte enquadramento:

Elevado – 20 valores – Expressão muito fluente e clara, com acentuada riqueza vocabular e elevada capacidade ao nível de construção das frases;

Bom – 16 valores – Expressão oral clara, com vocabulário rico e bom nível de construção frásica;

Suficiente – 12 valores – Razoável expressão oral e suficientemente clara, média riqueza vocabular e razoável construções de frases;

Reduzido – 8 valores – Limitada expressão oral e pouco clara, média riqueza vocabular e fraca construção de frases; Insuficiente – 4 valores – Muito limitada expressão oral com exposição das respostas de forma pouco clara, utilizando vocabulário pouco rico e sem qualquer construção frásica.

Conhecimento Profissional (CP) – Proceder no sentido de aferir quanto ao enquadramento do candidato, nos níveis abaixo, com vista a avaliar o conhecimento profissional, capacidade de adaptação ao posto de trabalho sujeito à contratação.

Elevada – 20 valores – Releva grande conhecimento em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao trabalho;





flinfu-

Boa - 16 valores Releva conhecimento em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com os bons conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao trabalho;

Suficiente – 12 valores – Releva algum conhecimento em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho;

Reduzida – 8 valores – Revela pouco conhecimento em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho;

Insuficiente – 4 valores – Revela conhecimento em atividades não relevantes para o exercício das funções conjugada com praticamente nenhuns conhecimentos profissionais da atividade em causa permitindo prognosticar escassa capacidade de adaptação ao trabalho.

A classificação deste método resultará da média aritmética dos resultados obtidos em cada fator, definindo-se os seguintes intervalos:

4 = 4 valores

> 4 e \leq 8 = 8 valores

 $> 8 e \le 12 = 12 valores$

 $> 12 e \le 16 = 16 \text{ valores}$

 $> 16 e \le 20 = 20 valores$

6. A ordenação final será expressa na escala de 0 a 20, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

OF = [(PCx40 %) + (ACx30 %) + (EPSx30 %)]

em que:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção utilizados, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do júri, estando disponíveis no sítio da Internet do IASAÚDE, IP-RAM — (http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento).

7. Em caso de igualdade de classificação final aplica-se os critérios estabelecimentos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes.

O Presidente

Eng.º João Paulo Correia Figueira César,

Coordenador da Unidade Flexível de Sistemas de Informação







O Vogal Efetivo

HILARIO BAND RODRIGUES DE JOUSE

Hilário Bruno Rodrigues Sousa, Técnico de Informática Grau 3 Nível 1

O Vogal Efetivo

losé Ricardo Filipe Andrade, Técnico de Informática Grau 3 Nível 1

